

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br



DECRETO Nº 02/2022

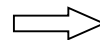
SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais)** no orçamento programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício 2022 nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial		
4.4.90.51.00-1868	Obras e Instalações	R\$	300.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
10.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
20.60.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização		
4.4.90.52.00-1857	Equipamentos e Material Permanente	R\$	52.000,00

TOTAL



R\$

352.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1868	Convênio nº250/2021 SEDU construção barracão	R\$ 300.000,00
1857	Convênio nº495/2021 SEAB- Ensiladeira SEAB	R\$ 52.000,00
	TOTAL	R\$ 352.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal